



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Nº 0652

MACAPÁ, 18 DE AGOSTO DE 1993 - 4ª-FEIRA



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Governador do Estado do Amapá
ANNIBAL BARCELLOS

Chefe da Casa Civil
PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES

Chefe da Casa Militar
RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Vice-Governador do Estado do Amapá
RONALDO PINHEIRO BORGES

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Administração
JANARY CARVÃO NUNES

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Saúde
CARMEM LÚCIA CRUZ LOBATO

Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO RONILDO DIAS MALCHER

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
EDILSON MACHADO DE BRITO

Procurador Geral do Estado do Amapá
PAULO DE TARSO DIAS KLAUTAU

Defensor Geral do Estado
LOURIVAL QUEIROZ ALCANTARA

Secretário de Estado da Fazenda
JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGES
Secretário de Estado da Educação, Cultura e Esporte
ALBERTINA GUEDES DA SILVA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Auditora Geral do Estado
MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 1447 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 101.692.336,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º item II, da Lei nº 0053, de 28 de dezembro de 1992, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 101.692.336,00 (CENTO E HUM MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente de Transferência de Convênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secret. de Est. do Planej. e Coord. Geral

ANEXO DO DECRETO Nº 1447 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

19.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
19.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
19.101.03.09.040 2.179	Fortalecimento do Sistema de Planejamento Estadual	3132.00	181	40.000
TOTAL				40.000

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
21.101.08.42.188 2.245	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	3120.00	181	32.000.000
		3132.00	181	8.000.000
		4120.00	181	11.000.000
TOTAL				51.000.000

24.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
24.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
24.101.13.75.428 1.320	Expansão e Interiorização da Rede Física de Saúde	3111.02	181	2.100.000
		3120.00	181	25.899.522
		3132.00	181	22.652.814
TOTAL				50.652.336

DECRETO Nº 1448 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 32.788.750,00, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º item II, da Lei nº 0053, de 28 de dezembro de 1992, que estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 1993.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de CR\$ 32.788.750,00 (TRINTA E DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS REAIS), destinados ao reforço de dotações consignadas no Orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente de Transferências de Convênios.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA
Secret. de Est. do Planej. e Coord. Geral

ANEXO DO DECRETO Nº 1448 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

23.000 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
23.201 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FT	VALOR
23.201.16.88.531 1.288	Desenvolvimento do Sistema Rodoviário	4110.00	181	32.788.750
TOTAL				32.788.750

DECRETO Nº 1449 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear IRENE RAIOL DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1450 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ CLÁUDIO DE SOUZA PELAES, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pes-

soal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1451 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear SANDRO LUIZ MOUTINHO TORRINHA, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1452 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear DALMO DE ANDRADE PONTES JÚNIOR, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1453 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear CRISTINA MARIA FAVACHO AMORAT, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1454 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear RAIMUNDO DE OLIVEIRA VALENTE, para exercer o Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1455 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA, para exercer o Cargo de Provedor efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1456 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear SÔNIA MARIA RIBEIRO RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provedor efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1457 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá, combinado com o artigo 7º, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993,

RESOLVE:

Nomear NELSON NONATO RICHENE RODRIGUES, para exercer o Cargo de Provedor efetivo de Auxiliar de Fiscal, Classe 3ª, Padrão I, do Grupo Fiscalização e Arrecadação, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1458 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear ODIVAL MONTERROZO LEITE, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Navais/DTO, Código CDS-1, da Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DECRETO Nº 1459 DE 17 DE AGOSTO DE 1993

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e Ofício nº 066/93-GAB-AUDI,

RESOLVE:

Designar IVALDO FERNANDES BORGES DE SOUZA, Auditor Chefe em Exercício da Auditoria Geral do Estado, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade do Rio de Janeiro-RJ, a fim de participar do Curso de Licitações e Contratos Administrativos, no período de 16 a 20 do corrente ano.

Macapá-AP, em 17 de agosto de 1993.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Casa Civil

PORTARIA Nº 251/93-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 179/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor NELSON SANTOS ALMEIDA, Motorista de Veículos Terrestres, Classe "D", Padrão I, lotado nesta Casa Civil, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Laranjal do Jari, no período de 09 a 12.08.93, a serviço do Departamento acima.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04.08.93.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 252/93-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 180/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor VICENTE PINTO FRAZÃO, Mestre, Classe "B", Padrão III, lotado nesta Casa Civil, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Laranjal do Jari, a serviço do Departamento acima, no período de 09 a 18.08.93.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04.08.93.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 253/93-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 181/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor HAROLDO ALENCAR FARIAS, Datilógrafo, Classe "B", Padrão III, lotado nesta Casa Civil, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Calçoene, a serviço do Departamento acima, no período de 09 a 18.08.93.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04.08.93.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 254/93-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 182/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO ROBERTO ALVES PICANÇO, Agente Administrativo, Classe "B", Padrão III, lotado nesta Casa Civil, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Calçoene, a serviço do Departamento acima, no período de 19 a 28.08.93.

os/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições -MACAPÁ- até o Município de Amapá, a serviço do Departamento acima, no período de 09 a 18.08.93.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04.08.93.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 255/93-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 183/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor ANTONIO AGOSTINHO DOS SANTOS, Agente de Portaria, Classe "B", Padrão III, lotado nesta Casa Civil com exercício no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Laranjal do Jari, a serviço do Departamento acima no período de 19 a 28.08.93.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04.08.93.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 256/93-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 184/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA VILHENA, Agente de Limpeza e Conservação, Classe "D", Padrão III, lotado nesta Casa Civil, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Amapá, a serviço do Departamento acima, no período de 19 a 28.08.93.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04.08.93.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=

PORTARIA Nº 257/93-CCC

O CHEFE DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto (N) nº 0290 de 18.12.91, Artigo 20, Inciso VIII do Regulamento da Casa Civil do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 185/93-DETRAER/CACI,

RESOLVE:

Designar o servidor MOACIR ARAÚJO SILVA, Mestre, Classe "B", Padrão III, lotado nesta Casa Civil, com exercício no Departamento de Transportes Aéreos/DETRAER, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - até o Município de Calçoene, a serviço do Departamento acima, no período de 19 a 28.08.93.

CHEFIA DA CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 04.08.93.

PAULO ROBERTO AGUIAR MARQUES
=Chefe da Casa Civil=



ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL



JECONIAS ALVES DE ARAÚJO
Diretor

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MADUREIRA DA COSTA
Chefe da Divisão Administrativa

TELMA Mª CALIXTO DOS S. DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 222-5364 - (096) 223-3444
Ramais: 176 - 177 - 178
Fax: (096) 222-4321
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900 - Macapá-AP

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral CRS 3.600,00
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal CRS 6.884,00

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I CRS 2,00
- Modelo II CRS 3,00
- Modelo III CRS 4,00

REMESSA DE MATERIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II e III), encaminhadas através de Ofício no Memorando

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar CRS 50,00
Exemplar Atrasado CRS 100,00

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão CRS 350,00
Centímetro para compor CRS 450,00
Página exclusiva CRS 40.950,00
Proclama de Casamento CRS 600,00

O DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

SECRETARIAS DE ESTADO

Administração

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 016 /93-SEAD

O Presidente da Comissão dos Trabalhos incumbida de proceder o Concurso Público, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto (P) nº 1266, de 22.07.93, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 0634, de 23.07.93, torna público que estarão abertas na cidade de Macapá-AP, as inscrições para o Concurso Público destinado a cargos de provimento efetivo do Grupo Polícia Civil e Grupo Administrativo, Sub-Grupo - Nível Superior, para o Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, conforme categorias abaixo discriminadas.

Nº DE ORDEM	C A T E G O R I A	ORGÃO
	GRUPO POLÍCIA CIVIL	
	Nível Superior	
01	Delegado de Polícia	SEJUSP
02	Médico Legista	D.P.T.C
03	Perito Criminal	D.P.T.C
	Nível Médio	
04	Agente de Polícia	SEJUSP
05	Escrivão de Polícia	SEJUSP
06	Guarda de Presídio	SEJUSP
07	Auxiliar de Perito Criminal	D.P.T.C
08	Datiloscopista	D.P.T.C
	GRUPO ADMINISTRATIVO	
	Sub-Grupo - Nível Superior	
09	Contador	Diversos Órgãos

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: 01 à 10.09.1993

2.2. Local: Centro de Convenções "João Batista de Azevedo Picanço"

2.3. Horário: 08:30 às 17:00 horas

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher, no local de inscrição, o formulário para recolhimento da taxa no valor de:

- Categorias de Nível Superior **CR\$ 1.000,00**
- Categorias de Nível Médio **CR\$ 500,00**

b) Efetuar o recolhimento da taxa de inscrição no Banco do Estado do Amapá (BANAP) conta nº 30.030-5, Agência Centro, conforme valor discriminado no item anterior, a fim de complementar a inscrição.

c) Apresentar documento oficial de identidade.

d) Optar por uma única categoria funcional.

e) Assinar a ficha de inscrição, a qual lhe será entregue para apresentação no dia da realização da prova.

2.5. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos, para participação do processo seletivo. A taxa uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.

2.6. Não será aceita inscrição condicional. Facultar-se-á, entretanto, inscrição por Procuração, que poderá ser feita através de instrumento particular ou público sem necessidade de reconhecimento de firma, devendo, nesse caso, o Procurador apresentar, ainda, cópia xerox da identidade do candidato.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO:

3.1. São requisitos para participação no Concurso.

a) Ser brasileiro e estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para o sexo masculino.

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data de encerramento da inscrição.

c) Possuir escolaridade conforme os grupos a seguir discriminados:

- GRUPO POLÍCIA CIVIL
- . Nível Superior

1. Delegado de Polícia - Bacharel em Direi

to.

2. Médico Legista - Curso Superior de Médico e registro no CRM

3. Perito Criminal:

. Área de Engenharia - Curso Superior de Engenheiro e registro no órgão fiscalizador.

. Área de Química e Ciências Biológicas - Curso Superior de Médico, Químico, Odontólogo, Biólogo, Farmacêutico e registro no órgão fiscalizador.

. Área de Ciências Contábeis - Bacharel em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador.

Nível Médio

1. Escrivão de Polícia e Auxiliar de Perito Criminal - 2º Grau completo e experiência em datilografia.

2. Agente de Polícia - 2º Grau completo.

3. Datiloscopista - 2º Grau completo.

4. Guarda de Presídio - 2º Grau completo.

- GRUPO ADMINISTRATIVO

Sub-Grupo Nível Superior

1. Contador - Bacharel em Ciências Contábeis e registro no órgão fiscalizador.

d) Apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual (Civil e Criminal), da cidade de seu domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, para as categorias do Grupo Polícia Civil.

e) Apresentar Certidão Negativa de Protestos de Títulos dos Cartórios da cidade de seu domicílio nos últimos 05 (cinco) anos, para as categorias do Grupo Polícia Civil.

f) Apresentar Carteira Nacional de Habilitação, para as categorias de Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Auxiliar de Perito Criminal.

g) Os documentos comprobatórios específicos para as categorias do Grupo Polícia Civil, serão exigidos, apenas, dos candidatos convocados para o Curso de Formação Policial.

h) Anular-se-á, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que no ato da inscrição, atendia aos requisitos constantes nas alíneas de "a" a "e" do sub-item 3.1.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A constituição e modalidade das provas, assim como o conteúdo programático, valor e condição de aprovação, constam nas Instruções Específicas, expediente também regulador do Concurso e que passam a ser parte integrante deste Edital.

4.2. O Processo Seletivo para as categorias do Grupo Polícia Civil será de caráter classificatório e eliminatório, assim constituído:

4.2.1. I ETAPA: Compreende duas fases distintas e sucessivas, a saber:

FASE I

. Investigação Policial - Será realizada pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública e Departamento de Polícia Técnica Científica, através de Declaração firmada pela Corregedoria de Polícia, da qual conste que o candidato não foi indiciado em Inquérito Policial nos últimos 05 (cinco) anos. Uma vez realizada a investigação policial, o candidato terá ou não sua inscrição confirmada no referido Processo Seletivo que será publicada através do Diário Oficial do Estado.

FASE II

A - Prova Escrita

A Prova Escrita do Grupo Polícia Civil terá a seguinte especificação:

a) Delegado de Polícia, Médico Legista e Perito Criminal.

PARTE I - Língua Portuguesa

PARTE II - Conhecimentos Específicos

b) Agente de Polícia, Datiloscopista, Auxiliar de Perito Criminal, Guarda de Presídio, Escrivão de Polícia e Auxiliar de Perito Criminal.

PARTE I - Língua Portuguesa

PARTE II - Conhecimentos Gerais

B - Prova Prática de Datilografia - Será realizada apenas pelos candidatos aprovados na Prova Escrita de Escrivão de Polícia e Auxiliar de Perito Criminal.

C - Será considerado habilitado na FASE II o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na prova.

4.2.2. II ETAPA: Compreende duas FASES distintas e eliminatórias.

FASE I

INSPEÇÃO MÉDICA

Os candidatos habilitados na 1ª Etapa, FASE I e II

do Grupo Polícia Civil e convocados para o Curso de Formação Policial serão submetidos aos exames Médicos e Laboratoriais, a serem realizados sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração, através de sua Divisão Geral de Perícia Médica, sendo os mesmos considerados APTOS ou INAPTOS.

FASE II

A - O Curso de Formação Policial será realizado na Academia de Polícia Civil da Secretaria de Justiça e Segurança Pública, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias e será também de caráter eliminatório para todas as categorias funcionais deste Grupo.

B - Será considerado desistente do Concurso Público o candidato que deixar de comparecer no período estabelecido no Edital de Convocação para o Curso de Formação Policial.

C - Será automaticamente eliminado do Curso de Formação Policial e conseqüentemente do Concurso, o candidato que tiver frequência inferior a 80% (oitenta por cento) em qualquer uma das disciplinas ou atividades de acordo com o Regulamento Interno Disciplinar da Academia de Polícia Civil.

D - Durante o período do Curso de Formação Policial, o candidato perceberá o equivalente a 70% (setenta por cento) do valor do vencimento inerente ao cargo, a título de bolsa.

4.4. Para a categoria do Grupo Administrativo - Sub-Grupo, Nível Superior - Contador, a prova escrita será de caráter eliminatório e constará de duas partes:

PARTE I - Prova de Português

PARTE II - Prova de Conhecimentos Específicos

4.3.1. Será considerado habilitado na categoria de Contador o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuídos na prova.

4.4. As provas serão realizadas em data, local e horário a serem divulgados oportunamente na imprensa escrita e falada.

4.5. O candidato deverá comparecer no local designado para prestar a prova com antecedência de 30 (trinta) minutos, do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica (azul ou preta).

4.6. Não se permitirá ao candidato prestar a prova sem fichas de inscrição e documento oficial de Identidade.

4.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Escrita. O não comparecimento do candidato à prova, acarretará a sua eliminação do Concurso.

4.8. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou pessoa estranha ao Concurso, por escrito ou por qualquer outro meio ou forma;

b) Utilizar-se de livros, rádios, impressos ou máquina calculadora;

c) Portar-se de forma agressiva para com qualquer autoridade presente;

d) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

4.9. A classificação dos candidatos aprovados na FASE II obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova Escrita, incluindo-se nela todos os candidatos.

5. DO RECURSO:

5.1. Não será concedida revisão de provas para o Grupo Polícia Civil e Grupo Administrativo - Contador. Os eventuais recursos sobre recontagem de pontos da Prova Escrita deverão ser interpostos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação do resultado parcial do Processo Seletivo.

5.2. Os candidatos do Grupo Polícia Civil poderão interpor recurso individual uma única vez, quando considerado inabilitado na FASE I, da I ETAPA, podendo ter vistas de sua ficha de Investigação Policial dentro do prazo de 48 horas, a contar do dia em que for afixado o resultado da 1ª FASE do Processo Seletivo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Para o Grupo Polícia Civil e Grupo Administrativo, Sub-Grupo Nível Superior - Contador, de que trata este Edital haverá uma classificação inicial para os candidatos habilitados segundo ordem decrescente do somatório de pontos obtidos na Prova Escrita.

6.2. Em caso de igualdade de pontos para fim de classificação para ambos os grupos, terá preferência sucessivamente, o candidato que:

a) Obtiver o maior número de pontos na parte de Conhecimentos Específicos, para os candidatos do Grupo Polícia Civil e Grupo Administrativo - Nível Superior, e Língua Portuguesa, para os candidatos na Categoria de Nível Médio do Grupo Polícia Civil;

b) For casado;

c) For mais idoso.

6.3. A homologação do resultado final do cargo de Contador será publicada no Diário Oficial do Estado.

6.4. Para os cargos do Grupo Polícia Civil a homologação do resultado final dar-se-á após a habilitação dos candidatos nas ETAPAS I e II, na forma prevista neste Edital.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO:

7.1. O prazo de validade do Concurso será de até 2 (dois) anos, a contar da data do Edital de Homologação, prorrogável uma vez, por igual período, segundo o interesse da Administração;

8. DO REGIME JURÍDICO:

8.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados em atendimento às normas estatuídas na Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Os candidatos aprovados nas categorias de Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Auxiliar de Perito Criminal só tomarão posse nos respectivos cargos mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (Categorias B, C ou D).

9.2. A classificação do Processo Seletivo não assegurará ao candidato o direito automático ao cargo, mas apenas a expectativa de nele ser nomeado, obedecendo rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração.

9.3. Os candidatos do Grupo Administrativo, Nível Superior - Contador, convocados para nomeação serão submetidos aos exames médicos e laboratoriais, também de caráter eliminatório.

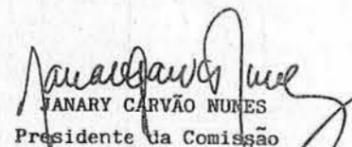
9.4. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação em qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, valendo para este fim os Editais Parciais.

9.5. Todos os Editais e avisos referentes a este Concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado.

9.6. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes reguladores do Concurso, dos quais não se poderá alegar desconhecimento.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão encarregada pelo Concurso.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1993.

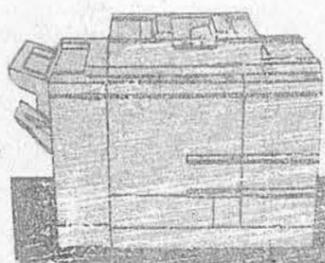

JANARY CARVÃO NUNES
Presidente da Comissão

CÓPIAS NO D.I.O.

A Imprensa Oficial presta serviços de reprografia e você não paga a redução. Redução de 62 e 71% do documento original com a nitidez característica.

CÓPIA DE PÁGINA DO D.O.E	Cr\$ 10,00
CÓPIA DE DOCUMENTOS	Cr\$ 5,00
DUPLO CARTA	Cr\$ 15,00

OBS: SUJEITO A ALTERAÇÃO SEM PRÉVIO AVISO



DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Cândido Mendes nº 456

Agricultura e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE UAPENZAL DE TERRA FIRME, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O ESTADO DO AMAPÁ, neste ato representado pelo seu Governador Comendante ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente COMODANTE e de outro lado o VARNILDO FERREIRA PASSOS, C.I. nº 15.253-AP (2ª Via) e C.I.C. nº 051.149.692-34, daqui em diante denominado simplesmente COMODATÁRIO, com a intervenção da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado pelo seu Secretário sr. PEDRO RONILDO DIAS MALCHER.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se este Contrato pelo art. 25, §§ 1º da Constituição Federal e art. 119, Item I da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Lei nº 2.300/86 com os dispostos pelos Artigos 1.248 a 1.255 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo deste CONTRATO DE COMODATO é o empréstimo gratuito de 02 (Dois) Motores de 3,5 HP, de registro patrimonial nº 475.808 e 475.813.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em pauta será de 12 (Doze) meses, contado a partir de sua assinatura e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, dentro de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO: De ará o Secretário INTERVENIENTE, na vigência deste CONTRATO, fazer vistoria e averiguar o cumprimento das obrigações referente ao COMODATÁRIO, firmado neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO: Este CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente em qualquer tempo, havendo comunicação prévia do interessado, por escrito, com uma margem mínima de 30 (trinta) dias antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO: O presente Termo poderá ser prorrogado por igual prazo, dependendo de ajuste entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais decorrente deste CONTRATO

Macapá-AP, 16 de junho de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
ESTADO DO AMAPÁ
COMODANTE

COMODATÁRIO
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE UAPENZAL DE TERRA FIRME

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Testemunhas:

01 - _____

02 - _____

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

INSTRUMENTO E PARTE: O Contrato de Comodato que entre si celebram o Estado do Amapá e o JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para fins nele declarados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se este contrato pelo art. 25 § 1º da Constituição Federal e art. 119, Item I da Constituição do Estado do Amapá, Decreto Lei nº 2.300/86 com os dispostos pelos artigos 1.248 a 1.255 do código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O objetivo deste CONTRATO DE COMODATO é o empréstimo gratuito de 01 (Um) motor 3,5 HP, de Registro Patrimonial nº 475.812.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato em pauta será de 12 (Doze), contados a partir de sua assinatura e publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, dentro de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, como competente para todas as ações e fatos judiciais decorrente deste CONTRATO.

Macapá-AP, 16 de junho de 1993

ANNIBAL BARCELLOS
ESTADO DO AMAPÁ
COMODANTE

JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA
COMODATÁRIO

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

INSTRUMENTO E PARTES: Termo de Doação que entre si celebram o Estado do Amapá e a Associação dos Moradores da Comunidade de Maruanum, representado por JOSÉ COSTA DE OLIVEIRA, com a intervenção da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, assinado em 16 de junho de 1.993.

FUNDAMENTO LEGAL: Rege-se este Contrato pelo art. 25 § 1º da Constituição Federal e art. 119, Item I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá combinado com o art. 44 e 15 inciso "II alínea "a" do Decreto Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986 e art 1.165 do Código Civil Brasileiro.

DO OBJETIVO: O objetivo do presente Termo de Doação é a entrega sem ônus de um caetetu de Reg. Patrimonial nº 475.826 para o DONATÁRIO DO acervo constante que possa fazer parte integrante deste instrumento, o qual se destina especificamente para fazer serviços de agricultura

Macapá-AP, 16 de junho de 1993

PEDRO RONILDO DIAS MALCHER
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Educação, Cultura e Esporte

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

PROCESSO Nº : 071/93-CEC

PROCEDENCIA : CÉSAR BERNARDO DE SOUZA

ASSUNTO : Análise e parecer sobre a obra intitulada "MESTRE AÇAIZEIRO", autoria de CÉSAR BERNARDO DE SOUZA.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO MUNIZ LOPES

MUI DIGNO PRESIDENTE DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES DO EGRÉGIO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA.

No cumprimento do despacho atinente ao Processo nº 071/CEC, datado de 28.04.93, no qual Vossa Excelência requer e, eu, MANOEL BISPO CORRÊA, membro desta Câmara de Letras, analisei e dou o competente parecer sobre os originais do livro intitulado "MESTRE AÇAIZEIRO" de CÉSAR BERNARDO DE SOUZA, o que é objeto de uma carta do referido autor.

I - IDENTIFICAÇÃO :

Em 56 folhas tamanho ofício datilografadas em espaço dois, o autor conta sua história, ilustrada com 24 desenhos além da capa de autoria de Roberto Sá.

II - ANÁLISE :

"MESTRE AÇAIZEIRO" é a história de um garoto pobre de um bairro periférico da cidade de Macapá que tem o dom de ouvir e de falar com um encantado açazeiro. Nonatinho, filho de D. Mundica, é o personagem central dessa história destinada ao público infante-juvenil.

O autor se utiliza de uma linguagem acessível e simples para através da ação das personagens transmitir uma idéia de defesa do meio ambiente, valorização do nosso patrimônio arquitetônico, turístico, nossas escolas, florestas, folclore, etc. Os diálogos tem a justa relação tempo-espaço e realidade ficcional e conduzem o fio da ação de maneira convincente deixando bem resolvido o objetivo do autor. Evidencia-se a tese contrária ao que voga nos meios de comunicação de que os meninos de rua, normalmente pobres e de periferia só têm um caminho, o da criminalidade. Os meninos de rua dessa história têm personalidade forte, propósitos humanos dos mais elevados e têm os seus próprios sonhos renovados como renovadas são suas esperanças, apesar da vida adversa que levam. Pelo exemplo dos personagens que vivem o lúdico da vida no palco mutável da realidade, de modo a caracterizar aquela fugacidade da passagem da infância para a juventude como um tempo de definição de objetivos duradouros para a vida toda. A fantasia é a tônica da vida de Nonatinho, o que no fundo simboliza o verdadeiro eu da criança.

III - CONCLUSÃO :

O texto de César Bernardo é uma manifestação de apreço às nossas coisas à moda simples, não que a simplicidade seja um desdouro, e sim pelo fato de que a criança é sinônimo de simplicidade, pureza e porque não dizer, de futuro de qualquer civilização coerente.

IV - PARECER :

Tendo em vista a inevitável contribuição que essa obra, por certo trará à literatura infante-juvenil do Amapá e pela qualidade do texto, e pela verdade que busca transmitir aos leitores, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a ela.

Em, 09.06.93.

MANOEL BISPO CORRÊA
Membro

PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES:

A Câmara de Letras e Artes reunida em sessão plenária ordinária APROVA o parecer do Conselheiro MANOEL BISPO CORRÊA para o Processo nº 071/93-CEC.

CÂMARA DE LETRAS E ARTES, em 09 de junho de 1993.

ANTONIO MUNIZ LOPES
Presidente

ANA IZABEL GURGEL
Membro

ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA
Membro

PARECER DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Cultura do Amapá, reunido em sessão ordinária, APROVA o parecer da CÂMARA DE LETRAS E ARTES para o Processo nº 071/93-CEC.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ, em 09 de junho de 1993.

FRANCISCA DE MORAES GUEDES
FRANCISCA DE MORAES GUEDES

ANTONIO MUNIZ LOPES

MANOEL BISPO CORRÊA

ANA IZABEL GURGEL

ERICILIA FURTADO DE MELO

JOSÉ WILSON SAVINO CARVALHO

ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA

JUNIVAL ANTONIO PIMENTEL CANTO

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

PROCESSO Nº : 074/93-CEC

PROCEDENCIA : DIDOC/DC/SECE

ASSUNTO : Análise e parecer do Projeto "EXPO-FEIRA CULTURAL ESTUDANTIL"

Senhor Presidente da Câmara de Letras e Artes:

Em atendimento ao despacho contido no Processo nº 074/93-CEC, para proceder análise e consequente parecer referentes ao Projeto "EXPO-FEIRA CULTURAL ESTUDANTIL", da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esporte do Amapá e Departamento de Cultura, ressaltamos:

I - IDENTIFICAÇÃO :

O Projeto "EXPO-FEIRA CULTURAL ESTUDANTIL" se apresenta em formato de PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À CULTURA-PRONAC, contendo as informações necessárias à formulação da proposta do referido Projeto.

II - ANÁLISE :

Há muitos anos nossas Escolas se ressentiam de suas atividades artísticas-culturais, visando a interação entre educação e cultura.

A produção artística se manifesta em nossas Escolas através do desenho, pintura, música, literatura (oral e escrita), exposições de ciências, feiras estudantis, festivais de teatro, dentre outras formas.

Tais ações têm, um respaldo bem maior para o desempenho de suas realizações através de vários estabelecimentos de ensino, tais como: Colégio Angélica, Escola de 1ª e 2ª graus Alexandre Vaz Tavares, Escola Cremonal, Prof. Sir Gabriel de Almeida Café, Escola Integrada de Macapá, Escola Graziela Reis de Souza, Instituto de Educação do Amapá, Escola de 1ª e 2ª graus Augusto Antunes, Escola Tiradentes, Escola Azevedo Costa, Escola Barros Teófilo e Escola Cury Neres.

Hoje, vemos a perspectiva, segundo o Projeto, de termos essas manifestações reunidas numa só exposição, que será levada a efeito na Fortaleza de São José de Macapá, por esta possuir espaço adequado para tal evento e também por ser um dos maiores marcos de nossa Cultura.

III - PARECER:

O "EXPO-FEIRA CULTURAL ESTUDANTIL" surge como elemento de interação entre Educação e Cultura. Portanto, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à execução do referido Projeto.

Em, 09.06.93.

ANA IZABEL GURGEL
Relatora

PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES:

A Câmara de Letras e Artes do Conselho Estadual de Cultura do Amapá, reunida em sessão ordinária, APROVA o parecer da Conselheira ANA IZABEL GURGEL para o Processo nº 074/93-CEC.

Em, 09.06.93.

ANTONIO MUNIZ LOPES
Presidente

ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA
Membro

MANOEL BISPO CORRÊA
Membro

PARECER DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Cultura do Amapá, reunido em sessão ordinária do dia 09.06.93, APROVA o parecer da CÂMARA DE LETRAS E ARTES para o Processo nº 074/93-CEC.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ, em 09 de junho de 1993.

FRANCISCA DE MORAES GUEDES
FRANCISCA DE MORAES GUEDES

ANTONIO MUNIZ LOPES

MANOEL BISPO CORRÊA

ANA IZABEL GURGEL

ERICILIA FURTADO DE MELO

JOSÉ WILSON SAVINO CARVALHO

ZAIDE SOLEDADE SANTOS E SILVA

JUNIVAL ANTONIO PIMENTEL CANTO

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
CÂMARA DE LETRAS E ARTES

PROCESSO : nº 075/93-CEC
PROPOSTA : COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEMA
ASSUNTO : Análise e parecer dos trabalhos de Prosa e Poesia sobre o Meio Ambiente.

AO SR. ANTÔNIO MENEZ LOPES
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

No cumprimento do despacho contido no Processo nº 075/93-CEC de 02/07/93 temo a expor o seguinte:

IDENTIFICAÇÃO:
São (09) nove crônicas e (49) quarenta e nove poemas compondo o conteúdo do livro PROSA E POESIA SOBRE O MEIO AMBIENTE, organizado pela Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente - CEMA, como resultado da Maratona Intelectual de Prosa e Poesia sobre o Meio Ambiente, digitados em (64) sessenta e quatro páginas, espaço dois caracterizando o espelho do livro.

ANÁLISE:
Após a leitura dos trabalhos participantes da Maratona Intelectual de Prosa e Poesia sobre o Meio Ambiente tive uma constatação feliz, a de que eles existem, os poetas, os que eu chamaria prazerosamente poetas e prosadores das escolas. Sei do trabalho que deu efetuar a escolha dos melhores entre tantas produções de qualidade vindas de todas as escolas da Capital. Tenho em mãos os escolhidos e, é difícil não se comover diante das idéias aqui refletidas, tendo em vista a temática proposta: meio ambiente. Uns dizem "Quero sempre sorrir com a natureza sempre verde e bela..." outros "Te curo com amor, te quero viva, ó mãe natureza!" Na simplicidade de "Respirar é tão bom" ou de "Escuto meu coração a perguntar: cadê a água do mar? o verde da floresta e o oxigênio do ar?" em tudo há sem dúvida o princípio da consciência ecológica, a noção perfeita da realidade segundo a faixa etária de cada aprendiz dessa arte de encantamento que é a poesia. Cada um a seu modo ergue a bandeira em defesa do meio ambiente a partir de sua visão de mundo colocando no papel o seu desacordo com o que os homens fazem com a natureza, daí resulta um painel gigantesco a exibir não só o que pensa a juventude sobre o tema, mas o acerto da CEMA em estimular o manifesto, as escolas em aceitarem o desafio e apoiarem seus alunos no ensejo da participação, os alunos, muitos deles a escrever um poema pela primeira vez, outros a deslanchar o dom evidente de construir com palavras o doce prazer de dizer o mundo nos mínimos detalhes.

CONCLUSÃO:
Onde abrimos estes conteúdos lá por certo estará uma voz clamando pelo cuidado que se faz necessário com a natureza da qual somos elementos compositivos também. A riqueza de enfoques é um dado impressionante do trabalho e nos dá uma ótima informação sobre nossa juventude estudantil.

PARECER:
A publicação dessas obras atingirá objetivos maiores e imprevisíveis, pois ao ser levada a público normalmente os objetivos já alcançados não de se multiplicar.

É o nosso parecer.
Em, 03.08.93,
Manoel Bispo Corrêa
MANOEL BISPO CORRÊA
Relator

PARECER DA CÂMARA DE LETRAS E ARTES:
A Câmara de Letras e artes reunida em sessão ordinária APROVA o Parecer do Conselheiro MANOEL BISPO CORRÊA para o Processo nº 075/93-CEC.

CÂMARA DE LETRAS E ARTES, em 03 de agosto de 1993.
Antonio Menez Lopes
ANTÔNIO MENEZ LOPES
Presidente
Manoel Bispo Corrêa
MEMBRO
Antônio Carlos da Silva
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

PARECER DO PLENÁRIO:
O Plenário do Conselho Estadual de Cultura do Amapá, reunido em Sessão Ordinária, APROVA o parecer da CÂMARA DE LETRAS E ARTES, para o Processo nº 075/93-CEC.

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ, em 03 de agosto de 1993.
Francisco de Moraes Guedes
FRANCISCO DE MORAES GUEDES
Rosa Maria de Sousa Melo
ROSA MARIA DE SOUSA MELO
Antônio Carlos da Silva
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Manoel Bispo Corrêa
MEMBRO
Francisco de Moraes Guedes
FRANCISCO DE MORAES GUEDES
Rosa Maria de Sousa Melo
ROSA MARIA DE SOUSA MELO
Antônio Carlos da Silva
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Manoel Bispo Corrêa
MEMBRO

Obras e Serviços Públicos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 063/93-CLOS/SOSP

A V I S O
A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, através de sua Comissão de Licitação de Obras e Serviços, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, objetivando a execução dos serviços de Construção da Infra-Estrutura do Trapiche Eliezer Levy, em Macapá.

Poderão participar da mesma as empresas nacionais que satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos relacionados a referida TOMADA DE PREÇOS, que incluem as condições que a regulamentam estarão à disposição dos interessados, para aquisição e eventuais consultas, na Av. Fab, nº 1276, bairro Central.

A aquisição do Edital será mediante o recolhimento à Tesouraria da Secretaria de Estado da Fazenda/GEA, a importância de CR\$800,00 (OITOCENTOS CRUZEIROS REAIS).

O recebimento das propostas dar-se-á na sala de reuniões da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, no endereço supracitado, perante a Comissão de Licitação de Obras e Serviços, no dia 09 de setembro de 1993, às 10:00 (Dez) horas.

Macapá-AP, 17 de agosto de 1993
Eng.º Luiz Felipe da Silva Travaços
Eng.º LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS
Presidente da CLOS/SOSP

Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/93 - SEJUSP

INSTRUMENTO/PARTES
O Estado do Amapá e a Firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA, com a intervenção da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

OBJETIVO
O objeto a que se destina o presente Instrumento constitui-se no fornecimento de refeições prontas para atender as unidades operacionais da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

VIGÊNCIA: maio/93 a Abril/94
VALOR: 23.737.824,00

O Valor global de CR\$ 23.737.824,00 (vinte e três milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro cruzeiros reais), dividido em 12 parcelas mensais no valor de CR\$ 1.978.152,00 (um milhão novecentos e setenta e oito mil, cento e cinquenta e dois cruzeiros reais), de acordo com a Nota e Empenho 93 NE.00750, emitida em 9.08.93. Os recursos correrão do Programa de trabalho 0630174254 natureza de despesa 3132.00, fonte de recursos F.P.E.

NOTA DE EMPENHO: 93 NE 00750
SIGNATÁRIO

ANNÍBAL BARCELLOS, Governador do Estado do Amapá, e a Firma NEON EQUIPAMENTOS LTDA.

Macapá, 16 de agosto de 1993.

Bel. ANTONIO PEREIRA CARDOSO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Trabalho e Cidadania

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 001/93-SETRACI

INSTRUMENTO/PARTES : Governo do Estado do Amapá e a Fundação da Criança e do Adolescente, com intervenção da SETRACI.

OBJETIVO : O presente Termo Aditivo tem por objetivo corrigir as Cláusulas Primeira e Segunda do Instrumento Principal, passando a vigorar com a seguinte redação:

do a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA : DO FUNDAMENTO LEGAL - O presente Convênio tem respaldo legal no § 1º do Artigo 25 da Constituição Federal, combina do com o Artigo 12, § 4º, 116 e 119 Inciso I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá e nas demais disposições legais que lhe sejam aplicáveis em face do OBJETO previsto e caracterizado neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA : DO OBJETIVO - O presente Convênio tem por objetivo repassar recursos ao CONVENIADO para atender as necessidades dos Centros de Convivência da SETRACI, com aquisição de Material de Consumo (gêneros alimentícios) e Outros Serviços e Encargos (capacitação e treinamento de pessoal nos Centros de Convivência), conforme o Plano de Aplicação que integra este Instrumento.

Macapá(AP), 11 de agosto de 1993.

MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA AMORIM
SECRETÁRIA

COORDENADORIAS ESTADUAIS

Meio Ambiente

(P) Nº 206/93-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ WALMIR PANTALEÃO DE OLIVEIRA, Artífice de Mecânica, lotado nesta Coordenadoria e exercendo suas funções como Motorista de Veículos Terrestre, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de AMAPÁ, com a finalidade de distribuir material de Educação Ambiental nas Escolas do Município acima citado, no período de 12 à 13.07.93.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de Julho de 1.993.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 207/93-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor MILTON DE SOUZA CIRILÓ, Motorista de Veículos Terrestre, desta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de PORTO GRANDE, a fim de distribuir material, de Educação Ambiental nas Escolas no Município acima citado, no período de 12 à 16.07.93.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 09 de Julho de 1.993.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 208/93-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ MARIA SANTOS E SILVA, Motorista do Coordenador,

Substituto, CDI-1 desta Coordenadoria, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de MAZAGÃO, a fim de conduzir o veículo que levará Professores do Conselho de Cultura, até a localidade de Mazagão Velho, período de 26 à 28.07.93.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 26 de Julho de 1.993.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 209/93-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria (P) Nº 191/93 de 07 de Julho de 1.993, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 0633 de 22 de Julho de 1.993.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 30 de Julho de 1.993.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

(P) Nº 210/93-CEMA/AP

O COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, usando das atribuições legais, conferidas pelo Decreto (N) Nº 0304 de 28 de Novembro de 1.991, que reestruturou a Coordenadoria Estadual do Meio Ambiente, no Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores RAIMUNDO FERREIRA PELHETA, Chefe da Seção de Fiscalização e Recursos Florestais, ARMANDO FERREIRA DO AMARAL FILHO, Chefe da Divisão de Monitoramento e Controle de Fontes Poluidoras e JOSÉ EMERSON ROSA DA SILVA, Chefe da Seção de Licenciamento Ambiental, para sob a Presidência do Primeiro formarem a Comissão responsável pela análise do Estudo de Impacte Ambiental - EIA e respectivo relatório de Impacto Ambiental - RIMA, da usina termelétrica de Santana - UTE SANTANA.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO COORDENADOR ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 02 de Agosto de 1.993.

ANTONIO CARLOS DA SILVA FARIAS
Coordenador-CEMA/AP.

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Estradas de Rodagem

NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO E PARTES : Contrato Nº 035/93 -DER/AP, firmado entre o Estado do Amapá e a Firma C.R. ALMEIDA -Engenharia e Construções, com a intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem -DER/AP, assinado em 09 de Agosto de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem respaldo legal/nos artigos 25, par. 10, 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal de 1.988, nos artigos 12, par. 40, 116/ e 119, itens I e XXVII da Constituição do Estado do Amapá de 1.991, nas disposições que forem pertinentes e no Decreto-Lei nº 2.300/86, em face do disposto no artigo 121, da Lei nº 8.666/93, e na Lei Nacional nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993.

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Contrato tem sua origem na efetivação do Processo de Licitação - Concorrência Pública nº 001/93 -CPL05 -DER/AP, homologado em 12.07.93 pelo Governador do Estado do Amapá.

OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a execução de serviços de Obras de Terraplenagem, Obras de Arte Correntes Drenagem, Pavimentação, Obras de Arte Especiais e Obras / Complementares da Rodovia BR-155, Trecho: Ferreira Gomes/ Calçoens, Sub-Trecho: Km 152/ Km 270.

PREÇO: O preço para a consecução do Objeto deste Contrato será de R\$ 1.580.539.910,71 (Um Bilhão, Quinhentos e Oitenta Milhões, Quinhentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Dez Cruzeiros Reais e Setenta e Um Centavos), a ser pago conforme as Medições dos Serviços feitos pela Contratada.

PARAGRAFO ÚNICO: As parcelas avençadas como preço serão atualizadas pelo índices fixados pelo Contratante, em observância a Legislação aplicável.

OBRIGAÇÕES: - DO CONTRATANTE

- a) pagar o valor das prestações ajustadas, fazendo-o atualizadamente se não realizar dentro dos prazos avençados;
 - b) Exercer, por intermédio do Interveniante, a fiscalização da atuação do Contrato.
- DA CONTRATADA:
- a) executar fielmente o que será ajustado como objeto;
 - b) apresentar relatório concernentes à execução do Contrato, sempre que houver solicitação / do Contratante ou do Interveniante;
 - c) Outras decorrentes do Objeto deste Contrato.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato correrão/ à conta do projeto/Atividade: 15.88.531.1288 -Desenvolvimento do Sistema Rodoviário, Elemento de Despesas: 4110,00 / Obras e Instalações.

LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Em consonância e em ratificação ao disposto na Cláusula de Preço, o pagamento à Contratada será realizado na conformidade do cronograma financeiro estebelecido em anexo.

PRAZO: Este Contrato terá prazo de 800 (oitocentos) dias/ consecutivos contados a partir da publicação do extrato do Contrato.

VINCULAÇÃO DE PESSOAL: São de total responsabilidade da Contratada todas as despesas do pessoal contratado para a execução do Objeto.

MODIFICAÇÃO: Este Contrato poderá ser modificado mediante/ assentimento entre as partes, lavrando-se o competente Termo Aditivo, tendo como sempre presente o interesse público e nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, tendo/ ainda, o estatuído no artigo 58 do mesmo diploma legal.

RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido na hipótese de verificação de qualquer uma das hipóteses elencadas na Legislação aplicável.

PUBLICAÇÃO: Este Contrato deverá ser publicado no prazo de vinte (20) dias, a contar de sua assinatura, em resumo, no D.O.E.

FORO: O Foro deste Contrato é o da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 1.993.

SIGNATÁRIOS: Governador Aníbal Barcellos representante do Contratante, Sr. Dultevir Guersiro Vilar de Melo representante da Contratada e Sr. Antonio Braga Chucre representante do Interveniante.

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1993

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria : Maria dos Anjos Tavares da Silva

Consignatória : 92.0000376-1 e 92.0001463-1
Requerente : BOUTILLIER COM.E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado : AP306B- José Antonio Thomaz Neto
Requerido : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : PA4468- Renato Lobato de Moraes
"J. Manifeste-se a Autora. I. Macapá, 16.08.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Carta Precatória : 92.0000398-2
Requerente : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA- INCRA
Advogada : Aida Maria Cristinho Mendes
Requerida : TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA
"À vista da certidão de fl. 26, anverso, devolvam-se os autos ao MM. Juiz Deprecante com nossas homenagens. Mcp. 16.08.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Justificação : 93.0000481-6
Justificante : JOÃO PEREIRA
Advogada : AP154- Conceição das Graças A.Mir
Justificados : REPRESENTANTE DA UNIÃO FEDERAL e REPRESENTANTE DO INSS
"Junte-se a estes autos as fls. 04 e 05 da precatória ora devolvida, 2.- Adio para o dia 21.09.93, as 14:00 hs a audiência de justificação. 3.- Oficie-se ao MM. Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Pará, a fim de que cite o INSS e lhe intimede de nova data. Expeça-se novo ofício precatório para o MM. Juiz de Direito da Comarca de Ferreira Gomes, solicitando intime o Justificante e as testemunhas. Mcp. 16.08.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Justificação : 93.0000609-6
Justificante : ANTONINO FARIAS DA SILVA
Advogada : AP290-Clacy Maria Santana de Souza
Justificado : UNIÃO FEDERAL
"Vistos, etc. Cite-se a Justificada. Designe-se audiência de justificação. Intimem-se. Mcp. 16.08.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 27 de agosto de 1993, às 14:00 horas para Audiência de Justificação. Macapá, 16.08.93. Maria dos Anjos Tavares da Silva Diretora de Secretaria.

AUTOS COM DESPACHOS IDÊNTICOS

Ação Criminal : 92.0000204-8
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Reu : LUIZ BATISTA DOS SANTOS
Advogado : Pedro Petcov

Ação Criminal : 92.0000212-9
Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
Reus : AIRTON SANTANA CAMPOS e RAMIRO PADILHA DE SÁ

"Determino que se procedam as anotações de estilo, dê-se baixa na Distribuição e Oficie-se a Divisão de Polícia Federal no Amapá para que seja dada a baixa na folha de identificação do acusado. Após, arquivem-se os Autos. Macapá, 16.08.93. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 05 autos cíveis e 02 criminais para conhecimento de espachos.

Macapá, 17 de agosto de 1993

Maria dos Anjos Tavares da Silva
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL Nº 008/93/TJAP

ERRATA:

Onde se lê: "... cargo de Atendente Judiciário..."
Leia-se: "...cargo de Técnico em Contabilidade..."

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

CÂMARA ÚNICA

VISTA AO APELANTE

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 105/93 - OIAPOQUE
Apelante : DOMINGOS PRAIANO DA SILVA
Advogado : Dr. JORGE WAGNER COSTA GOMES
Apelada : JUSTIÇA PÚBLICA
Relator : Des. GILBERTO PINHEIRO

DESPACHO

"Cumpra-se o disposto no artigo 600 §4º, com binado com o art. 798 §5º, do Código de Processo Penal.

Macapá-AP, 16 de agosto de 1993.
(a) Des. GILBERTO PINHEIRO"

Macapá-AP, 17 de agosto de 1993.

Petrus Soares Azevedo
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

PAUTA DE JULGAMENTOS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador DÓGLAS RAMOS, Presidente da Egrégia Câmara Única, em exercício, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 24 (vinte e quatro) de agosto do ano em curso (terça-feira), as oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 60ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que independem de publicação e mais o seguinte processo:

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 075 - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO - Apelado: DORTSMAR DE MAGALHÃES ROCHA - Advogado: Dr. MILTON

DE SOUZA CORRÊA FILHO - Relator: Des. LUIZ CARLOS.
Macapá-AP, 17 de agosto de 1993.

Petrus Soares Azevedo
PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

ATA DA 59ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.
As oito horas e vinte e cinco minutos, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores DÔGLAS RAMOS (Presidente em exercício), GILBERTO PINHEIRO, LEAL DE MIRA e os Juizes Convocados AGOSTINO SILVÉRIO e RAIMUNDO VALES. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MÁRIO GURTYEV e LUIZ CARLOS. Procuradora de Justiça: Dr. JUDITH GONÇALVES TELES. Feita a leitura da Ata da última Sessão Ordinária, a qual foi aprovada por unanimidade, foram julgados os seguintes processos:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

Nº 032 - Recorrente: CARLOS VENÂNCIO TROCADO DELGADO - Advogado: Dr. EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA - Recorrida: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LEAL DE MIRA.

DECISÃO: "Conhecido à unanimidade. No mérito, à unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos do voto proferido pelo Exm. Sr. Des. Relator."

APELAÇÃO CRIMINAL

Nº 081 - Apelante: VITORIANO DE MIRANDA PINHEIRO - Advogado: Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Juiz Convocado RAIMUNDO VALES - Revisor: Des. DÔGLAS RAMOS.

DECISÃO: "Conhecido à unanimidade. No mérito, à unanimidade, negou-se provimento ao apelo, nos termos dos votos proferidos."

APELAÇÃO CÍVEL

Nº 083 - Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO - Apelado: CARLOS DE JESUS FERREIRA DE MEDEIROS - Advogado: Dr. CÍCERO BORGES BORDALO JÚNIOR - Relator: Des. LEAL DE MIRA - Revisor: Des. DÔGLAS RAMOS.

DECISÃO: "Conhecido à unanimidade. Em preliminar, à unanimidade, converteu-se o julgamento em diligência, nos termos do voto proferido pelo eminente Relator."

CORREIÇÃO PARCIAL

Nº 002 - Reclamante: ALAIN MARCEL NEYRAT - Advogado: Dr. HILTON GONÇALVES RIBEIRO - Reclamado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

DECISÃO: "Conhecido à unanimidade. No mérito, à unanimidade, deu-se provimento ao recurso, nos termos dos votos proferidos."

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão às nove horas e quarenta minutos. Eu, *Petrus Soares Azevedo*, PETRUS SOARES AZEVEDO, Chefe da Secretaria da Câmara Única, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Egrégia Câmara, em exercício.

Dôglas Ramos
Des. DÔGLAS RAMOS
- Presidente em exercício -

CÂMARA ÚNICA

44ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS

Nº 072 - Impetrante: Dr. ANTONIO ATANAZIO PICANÇO GONZAGA (ADV) - Pacientes: RAIMUNDO BATISTA DOS SANTOS, EZEQUIEL BEZERRA DE SOUZA E JOSÉ ROBERTO CHAVES LOBO - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PROCESSO PENAL. HABEAS CORPUS. AUTO RESTRITAS APORTADAS COMO COATORAS: JUIZ DE DIREITO E PROMOTOR DE JUSTIÇA. 1) - Compete ao Tribunal Pleno julgar o Habeas Corpus, quando a Autoridade de apontada como coatora for o Promotor de Justiça, (Jurisprudência firmada nesta Corte). 2) - Quando existirem motivos que autorizam a custódia preventiva, não se deve conceder fiança, "ex vi" do artigo 324 inciso IV do Código Processo Penal."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, conheceu do Habeas Corpus pertinente aos atos imputados ao Juiz de Direito, julgando-se prejudicado o "writ" em relação ao paciente JOSÉ ROBERTO CHAVES LOBO, e denegando-se a ordem no que tange aos demais impetrantes, nos termos do voto do relator." (Reg. HC Nº 000339).

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 086 - Apelante: JOÃO EVANGELISTA DE SOUZA FILHO - Advogado: Dr. JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "PROCESSO PENAL. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO. Extingue-se a punibilidade do acusado em sede de preliminar sem apreciar o "meritum causae", quando ocorrer a prescrição punitiva do Estado."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade e em sede de preliminar, decretou extinta a punibilidade do acusado, nos termos dos votos proferidos." (Reg. Acr Nº 000340).

Nº 087 - Apelante: ANTÔNIO DOS SANTOS - Advogado: Dr. VALDEMIR MARVILLE - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

EMENTA: "DIREITO PENAL - APLICAÇÃO DA PENA - Pluralidade de circunstâncias judiciais, desfavoráveis - Legalidade da pena aplicada além do m

nimo - Confissão espontânea do fato - Avaliação objetiva - Reconhecimento da atenuante - Fixação do quantum da multa - Observância do valor real da moeda à época do fato (art. 49, § 1º, CP) e da situação econômico-financeira do réu - 1) Mitigando várias circunstâncias judiciais contra o réu, legítima é a pena base estabelecida motivadamente em quantitativo superior ao mínimo legal (Inteligência do art. 59, do Código Penal) - 2) A confissão do crime, para o fim atenuador, há de ser valorada com certa objetividade, pena de transformar-se em fonte de frequentes injustiças. Des de que não sofra influência de fatores externos, presta-se a atenuar a pena, eis que a validade para essa finalidade não pode ficar na dependência de subjetivismo do juiz - 3) O valor do dia-multa há de refletir a expressão da moeda à data do delito e a capacidade econômico-financeira do réu, não devendo se afastar de um trigésimo do maior salário mínimo vigente àquela época, se indubiosa a indigência do réu."

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, a CÂMARA ÚNICA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, à unanimidade, conheceu da apelação e lhe deu parcial provimento, nos termos do voto proferido pelo Relator." (Reg. Acr Nº 00033C).

Macapá-AP, 17 de agosto de 1993.

Petrus Soares Azevedo
PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 037/93 - CAPITAL

Impetrante : EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA
Advogado : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA
Informante : GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
Litisconsorte : CATTANI S/A - TRANSPORTES E TURISMO
Relator : DES. MÁRIO GURTYEV

DESPACHO

"Junte-se. Ao recorrido para apresentar as Contra-Razões."

Macapá-AP, 16 de agosto de 1993.

DES. DÔGLAS EVANGELISTA RAMOS
Presidente em Exercício"

André Luiz de Souza Barreto
ANDRÉ LUIZ DE SOUZA BARRETO
Dir. Sec. do Tribunal Pleno

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites um processo em que é acusado: MARCOS DE SOUZA COSTA, brasileiro, solteiro, braçal, filho de Manoel Raimundo de Souza e de Maria Monteiro da Costa, incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inciso I, c/c o artigo 69, do Código Penal Brasileiro.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, cita pelo presente a comparecer no Edifício do Fórum desta Comarca, sito a Av. Fab, 1737, no dia trinta de setembro, às 12:00 horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja segunda via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias de mês de agosto de mil novecentos e noventa e três. Eu, Adalberto Carvalho Ribeiro, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Sueli Nazare Brito de Miranda, chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
TITULAR
4ª Vara Criminal

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites um processo em que é acusado: JACÓ CABRAL, filho de Maria Estela Cabral, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, item II, do Código Penal Brasileiro.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, cita pelo presente a comparecer no Edifício do Fórum desta Comarca, sito a Av. Fab, 1737, no dia trinta de setembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três, as doze horas, a fim de ser interrogado, promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja 2ª via será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três. Eu, Adalberto Carvalho Ribeiro, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Sueli Nazare Brito de Miranda, chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
TITULAR
4ª Vara Criminal

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites um processo em que é acusado: JOSÉ ANTONIO DE SOUZA, filho de Pedro Souza Montelo e de Florinda Souza Montelo, incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, cita pelo presente a comparecer no Edifício do Fórum desta Comarca, sito a Av. Fab, 1737, no dia trinta de setembro, às doze horas, a fim de ser interrogado promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja segunda via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três. Eu, Adalberto Carvalho Ribeiro, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Sueli Nazare Brito de Miranda, chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
TITULAR
4ª Vara Criminal

Comarca de Macapá

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O DOUTOR EDUARDO FREIRE CONTRERAS, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos o que o presente EDITAL com prazo de trinta dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites um processo em que é acusado: AGOSTINHO PIRES LIMA, brasileiro, solteiro, vendedor ambulante, filho de Agostinho Lima e de Maria Odália Pires, residente na Av. Gal. Osorio, nº 033, incurso nas penas do artigo 16 da Lei 6.368/76.

E como tenha o Oficial de Justiça deste Juízo certificado não haver encontrado nesta Comarca, não sendo possível citá-lo pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabido, cita pelo presente a comparecer no Edifício do Fórum desta Comarca, sito a Av. Fab, 1737, no dia trinta de setembro, às doze horas, a fim de ser interrogado promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos e passado o presente EDITAL, cuja segunda via ficará afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e três. Eu, Adalberto Carvalho Ribeiro, Técnico Judiciário, o datilografei. Eu, Sueli Nazare Brito de Miranda, chefe de Secretaria, conferi e subscrevo.

Eduardo Freire Contreras
EDUARDO FREIRE CONTRERAS
Juiz de Direito
TITULAR
4ª Vara Criminal



A firma J.B.COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, situada à Rua Padre Luiz David, nº 89, inscrita no CGC nº 14.575.088/0001-84, comunica aos órgãos de fiscalização municipal, Federal e Estadual que foi extraviado um bloco de nota Fiscal Série Única de nº 000001 a 000050.

Comunicado

H. Amoras, estabelecida a av. FAB, nº 313, inscrita no CGC nº 041.922.170/0001-00 e no CAD-TCMS sob o nº 03.0026305, comunica o Extravio dos seguintes livros fiscais: REG. ENT. (Mod. 1-A), REG. SAIDAS (Mod. 2-A), R.A. ICMS (Mod. 9), R. INV. (Mod. 7), R.U.D. PT. 0 (Mod. 6)